UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CONSELHO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS
Rod. Washington Luís, Km 235 – Caixa Postal 676
São Carlos – CEP: 13565-905 – SP – Brasil
Fone/fax: (016) 3351-8121
e-mail: coace@ufscar.br

Sistema Trâmite 313964-61

RESOLUÇÃO COACE Nº 37, de 13 de março de 2015.

Dispõe sobre o Termo de Ocupação da Moradia Estudantil.

O Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de São Carlos, em sua 18ª reunião ordinária, realizada no dia 10 de março de 2015, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o ad referendum do presidente deste CoACE que autorizou o Termo de Ocupação da Moradia Estudantil.

Geraldo Costa Dias Junior
Presidente do Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS
SEÇÃO DE MORADIAS
Fone: (016) 3351-9606 Fax: (016) 3351-8121
Rodovia Washington Luis Km 235 - Caixa Postal 676
CEP: 13565.905 - São Carlos - SP - Brasil
e-mail: moradia@ufscar.br

TERMO DE OCUPAÇÃO
(Moradia Estudantil - Interna)

EDIFÍCIO: _____ APTO: _____

DESOCUPAÇÃO EM: ____/____/____

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de graduação _____, Registro Acadêmico (RA) nº _____, aprovado(a) no Processo de Seleção para a Moradia Estudantil do *campus* São Carlos, e abaixo assinado, comprometo-me pelo cumprimento dos seguintes termos:

I. Assumir a responsabilidade solidária de zelar e cuidar do espaço físico, móveis, equipamentos e instalações que o guarnecem (eletrodomésticos, mesas, cadeiras, portas, fechaduras, paredes, janelas, pias, lavatórios, sanitários, chuveiros e outros materiais), disponibilizados pela UFSCar / ProACE / DiAS / Seção de Moraudias - SeM;

II. Assumir a responsabilidade solidária pela indenização dos prejuízos causados ao patrimônio, conforme Artigo 87, Parágrafo Único do Estatuto da UFSCar e Artigo 60, Inciso II, Letra "b", do Regimento Geral da UFSCar, observando-se os termos do Capítulo II do mesmo dispositivo.

III. Comunicar imediatamente a Seção de Moradias – SeM / DiAS / PROACE a ocorrência de dano, furto, roubo ou uso indevido de qualquer bem patrimonial da UFSCar;

IV. Manter a ordem, limpeza e segurança do local de moradia e das áreas de uso comum, por meio de cooperação solidária, contribuindo, inclusive, para o correto descarte do lixo em local apropriado.

V. Não trocar, sob qualquer pretexto, os segredos das fechaduras da moradia sem AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO da Seção de Moradias – SeM / DiAS / ProACE;

VI. Respeitar rigorosamente a legislação vigente sobre o silêncio, de forma a contribuir em favor da convivência harmoniosa entre as pessoas moradoras;

VII. Respeitar os princípios de foro íntimo dos demais moradores, em termos étnico-raciais, culturais, sexuais, religiosos, políticos e sociais;

VIII. Não fazer ou favorecer o uso de qualquer produto fumígeno nas dependências da Moradia Estudantil ou em local adjunto aos edifícios, inclusa a área do Centro de Vivência, em cumprimento à Lei Federal nº 9.294, de 15/07/1996, alterada pela Lei Federal nº 12.546, de 14/12/2011, e à Lei Estadual nº 13.541, de 07/05/2009, que é a Lei Antifumo para todo o território paulista;

IX. Não consumir bebida alcoólica nas dependências da Moradia Estudantil e no entorno dos edifícios, inclusa a área do Centro de Vivência, em consonância com as diretrizes e medidas de redução e prevenção do uso indevido de álcool, preconizadas pela Política Nacional sobre Álcool, aprovada pelo Decreto Federal nº 6.117, de 22/05/2007;

X. Não consumir, portar ou armazenar drogas ilícitas nas dependências da Moradia Estudantil e no entorno dos edifícios, inclusa a área do Centro de Vivência, em concordância com os pressupostos e objetivos da Política Nacional sobre Drogas, aprovada pela Resolução nº 03/GSIPR/CH/CONAD, de 27/10/2005, do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, e com os princípios e diretrizes das atividades de prevenção do uso indevido de drogas, da Lei Federal nº 11.343, de 23/08/2006;

Fone: (016) 3351-9606 Fax: (016) 3351-8121
Rodovia Washington Luis Km 235 - Caixa Postal 676
CEP: 13565.905 - São Carlos - SP - Brasil
e-mail: moradia@ufscar.br

XI. Não portar ou guardar arma de fogo nas dependências da moradia estudantil;

XII. Não agredir ou ameaçar a integridade física das pessoas no âmbito da moradia estudantil, não atentar contra a dignidade ou promover constrangimentos de qualquer natureza, e também, contribuir para a manutenção da disciplina, do respeito e da cordialidade entre as pessoas;

XIII. Não manter em seu poder, sem autorização expressa, qualquer material patrimonial não constante da relação anexa, a ser assinada em documento separado do presente Termo;

XIV. Não acolher, hospedar ou alojar em hipótese alguma, qualquer pessoa sem autorização por escrito do DiAS/DeSS/ProACE, em consonância com a SeM/DiAS/ProACE, inclusive amigos, familiares parentes, estudantes transferidos de outros *campi* ou estudantes da Universidade que não sejam bolsistas;

XV. Não manter animais de qualquer tipo ou favorecer sua permanência no apartamento, no Centro de Vivência, nos edifícios, assim como em seu entorno;

XVI. Efetuar renovação da bolsa moradia, ora concedida, segundo os termos constantes em edital publicado pelo DeSS/DiAS/ProACE, e também, observar rigorosamente os prazos previstos, inclusive para a desocupação da vaga;

XVII. Comunicar ao DeSS/DiAS/ProACE quando da conclusão, trancamento, desistência do curso, mobilidade acadêmica e, também, quando da desocupação da vaga-moradia por qualquer outro motivo, devendo entregar a(s) chave(s) na SeM/DiAS/ProACE, assinando o respectivo Termo de Desocupação;

XVIII. Comunicar a intenção de mudança de moradia cujas razões deverão ser expressas, conforme entendimento da SeM/DiAS junto ao DeSS/DiAS, a fim de proceder com a alteração, assinando o novo Termo de Termo de Ocupação junto à SeM/DiAS/ProACE.

Comprometo-me a zelar pela conservação do imóvel e dos bens patrimoniais constantes na relação anexa, a ser assinada em documento específico em separado, apresentando-os à SeM/DiAS em boas condições de uso, como outrora recebidos, resguardado o desgaste natural dos apartamento, equipamentos e materiais.

Declaro que estou ciente acerca das penalidades aplicáveis ao corpo discente constantes do Capítulo II do Regimento Interno da Universidade Federal de São Carlos, como também pelas análises a serem realizadas pelo Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis – CoACE, uma vez observados os princípios do contraditório e da ampla defesa em todo o processo administrativo, de acordo com os termos do mesmo instrumento normativo.

São Carlos-SP, _____ de _____ de 2015.

_____
Aluno (a)
RA: _____

_____
Testemunha